



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Lei Municipal nº 1.305/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIOS, TERMO
DE CONFISSÃO DE DÉBITOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal da cidade de Cachoeira – Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar: CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE CONFISSÃO DE DÉBITOS E/OU NOVAÇÃO DE DÍVIDA, TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITOS E TERMO DE ADITAMENTO, com todas as Secretarias e Órgãos Estaduais, Federais e Municipais, bem como empresas privadas, com entidades sem fins lucrativos, que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo bloqueio e recebimento por estas, de valores relativos às cotas de FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS e sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INTERESTADUAL e INTERMUNICIPAL e de COMUNICAÇÃO, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou BANCO DO BRASIL S/A ou BRADESCO.

Art. 2º - As entidades interessadas em celebrar CONVÊNIOS, CONTRATOS, ou TERMOS com o Município, deverá comprovar, quando exigível, possuir regularidade tributária, fiscal, fazendária, trabalhista e perante FGTS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023 e com prazo até 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cachoeira, 06 de março de 2023.

ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA



PREFEITURA
CACHOEIRA
ETERNA MÃE DA LIBERDADE